

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, c/c art. 44 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, tendo em vista a decisão exarada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP (atual Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP), nos autos de Processo Administrativo Punitivo nº 005/2014, com fundamento no artigo 45, inciso IV, do supracitado Decreto, DETERMINA A INCLUSÃO DA EMPRESA BON MENU COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 19.167.675/0001-58, por prazo indeterminado, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP, a contar de 13/08/2019.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO,
Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

14 1293506 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

ATO ASSINADO PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 23/10/2019:
ATO AGE Nº 2.534

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art.128, §2º, da Constituição do Estado, no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, nos arts. 7ºA e 7ºB, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 46.995, de 9 de maio de 2016, DESIGNA PRISCILA VIEIRA DE ALVARENGA PENNA, Masp.1.082.217-9, para responder pela Assessoria Jurídica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, no período de 22/10/2019 a 08/11/2019, em que o Procurador do Robson Bicalho de Almeida Júnior, Masp. 1.332.924-8, se encontrará afastado para gozo de folgas compensativas. Ato assinado pelo Senhor Advogado-Geral do Estado, em 07/11/2019: ATO AGE Nº 2.539

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art.128, §2º, da Constituição do Estado, no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, e no art. 7ºA e 7ºB, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, DESIGNA, a Procuradora do Estado JULIANA PADILHA NUNES MAITTA, Masp.1.373.135-1, para chefiar a Procuradoria da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana – ARMBH e responder pela Procuradoria da Agência de Desenvolvimento da Região de Vale do Aço- ARMVA, sem prejuízo de suas atribuições na Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico- SEDE. Ato assinado pelo Senhor Advogado-Geral do Estado, em 14/11/2019: ATO AGE Nº 2.546

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, DESIGNA o Procurador do Estado MARCELO DE CASTRO MOREIRA, MASP.1.096.989-7, para a função de Coordenador de Área FGC0A43 do Núcleo de Dativos da Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalhos – PPTT da Advocacia-Geral do Estado.

14 1293895 - 1

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do artigo 46 e segs. do Decreto 46.120, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal.

DELIBERAÇÃO Nº 27.511/CAP/19

ALEXANDRE DUARTE BARBOSA – Masp- 1.366.654-0 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 31.10.19.
ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE PROFISSIONAL DA SAÚDE – CARGOS DE MÉDICO LEGISTA DA PC/MG COM MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA– COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS – AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO DE 60 HORAS SEMANAIS- POSSIBILIDADE – PROVIMENTO.

“É lícito o acúmulo do cargo de Médico Legista da Polícia Civil de Minas Gerais (PC/MG), com o cargo de Médico do Programa Saúde da Família (PSF) da Prefeitura Municipal de Itabira, conforme se depreende do atual entendimento do STJ, alinhando-se ao STF.” Os profissionais da saúde não se sujeitam ao limite de 60 (sessenta) horas, por ausência de previsão Constitucional. É pacífico o entendimento nos Tribunais Superiores de que direito de acumulação de cargos, previsto na alínea C, do inciso XVI, e no inciso XVII, ambos descritos no art. 37, da Constituição da República, não se sujeita a limitação de jornada fixada em norma infraconstitucional.

V.v. Nego provimento a reclamação por existir norma específica na carreira de Médico Legista da PCMG que exige o descanso, imediato e subsequente, pelo período mínimo de doze horas, para os ocupantes de cargos das carreiras policiais civis, nos termos do inciso III, §2º, art. 58, da Lei Complementar 129 de 2013, o que incompatibiliza a acumulação dos cargos em questão.

14 1293576 - 1

RESOLUÇÃO AGE Nº 38, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Resolução AGE nº 31, de 03 de outubro de 2019, que institui, na estrutura da Procuradoria do Tesouro, Precatórios e Trabalho – PPTT, o Núcleo de Dativos e fixa suas competências.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 11 de agosto de 2004; e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º, da Resolução AGE nº 31, de 03 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Compete ao Núcleo de Dativos da PTPT:

I - a representação e a defesa do Estado em todas as ações relativas a honorários dativos que estejam em trâmite pela via eletrônica, inclusive as RPV's eletrônicas oriundas de processos físicos, absorvendo os processos eletrônicos que estejam sob acompanhamento das Advocacias-Regionais e dos Escritórios Seccionais;

II - a representação e a defesa do Estado em todas as ações relativas a honorários dativos, absorvendo os processos em trâmite, pela via física ou eletrônica, que estejam sob acompanhamento da Procuradoria de Obrigações – PO;

III - a representação e a defesa do Estado em todas as ações relativas a honorários dativos ajuizadas a partir da data de vigência desta Resolução;

IV – a coordenação e o controle do pagamento administrativo e judiciais de advogados dativos, quando for o caso.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

14 1293898 - 1

Ouidoria-Geral do Estado

Ouvidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

Expediente

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela Resolução nº 02/2019, parágrafo único, publicada em 06/02/2019,REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/01/2007, alterado pelo artigo 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, aseruidora: MASP 1396951-4, Graziela Carolina Gonçalves dos Santos, Agente Governamental, nível I, grau B, símbolo AGOVI B, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-30V1101299, a partir de 14/11/2019.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2019.
Agnus Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete

14 1293755 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
N. 576/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, XVI, ‘e’, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, designa os Defensores Públicos Antônio Carlos Moni de Oliveira, MADEP n. 864-D/MG, Sara Cordeiro Matoso, MADEP n. 881-D e Walner Dias, MADEP nº 656-D/MG, para, voluntariamente, sem prejuízo das respectivas atribuições nos próprios Órgãos de Atuação, responderem, como Órgãos de Execução, atuando em regime de cooperação na Defensoria Especializada em 2ª Instância e Tribunais Superiores Criminal - Destis Criminal de Belo Horizonte/MG, com início em 25 de novembro de 2019 e com previsão de término em 22 de maio de 2020.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

14 1293583 - 1

RESOLUÇÃO Nº 314/2019

Dispõe sobre a atuação da DPMG na ação social realizada pelo grupo de voluntários “Anjos da Noite” no Dia Mundial dos Pobres O DEFENSOR PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 65, de 2003; considerando o disposto no art. 4º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 80, de 1994, e, tendo em vista a ação social realizada pelo grupo de voluntários “Anjos da Noite” no Dia Mundial dos Pobres.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Defensores Públicos Irma Luzia de Paiva Reis, Madep 0254, Aylton Rodrigues Magalhães, Madep 0463, Adriana Newmann Franca Lima, Madep 0177, Cristiane Moura Avelar, Madep 0776, Livia Matias de Souza Silva, Madep 0748, para atuarem voluntariamente na ação social realizada pelo grupo de voluntários “Anjos da Noite” no Dia Mundial dos Pobres, que será realizada no dia 17 de novembro de 2019, prestando atendimento jurídico ao público por meio de orientação jurídica e educação em direitos, com distribuição de cartilhas.

§1º A ação referida neste artigo será realizada no Colégio Santo Agostinho, situado na Av. Amazonas, 1803 - Santo Agostinho, em Belo Horizonte, no horário de 08 às 13 horas.

§2º A assistência jurídica prestada abrangerá as áreas de Família, Civil e Criminal.

Art. 2º A ação será acompanhada pela Coordenadoria de Projetos e Convênios.

Art. 3º Fica autorizada aos cooperadores a compensação de 1 (um) dia útil de serviço, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenadoria de Projetos e Convênios.

Parágrafo único. A compensação referida no caput dependerá de prévio ajuste dos cooperadores com as respectivas coordenações, tendo em vista a continuidade e eficiência do serviço.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.
Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

14 1293857 - 1

ATO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA COMISSÃO – BIÊNIO 2019/2021
AVISO N.º 08

A Comissão Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais, biênio 2019/2021, vem, por meio do presente divulgar aos Defensores Públicos e demais interessados, o resultado da eleição, homologado pela Comissão Eleitoral, em reunião realizada no dia 08/11/2019, com a lista dos candidatos, segundo a ordem decrescente de votação, com a indicação do respectivo número de votos obtidos, destacando-se os 6 (seis) primeiros como eleitos:

- 1º - Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos, MADEP 0736, com 394 votos;
- 2º - Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, MADEP 0725, com 369 votos;
- 3º - Liliana Soares Martins Fonseca, MADEP 0629, com 367 votos;
- 4º - Andréa Abritta Garzon Tonet, MADEP 0089, com 325 votos;
- 5º - Guilherme Rocha de Freitas, MADEP 0764, com 319 votos;
- 6º - Luiz Roberto Costa Russo, MADEP 0908, com 278 votos;
- 7º - Bárbara Silveira Machado Bissochi, MADEP 0595, com 268 votos;
- 8º - Clayton Rodrigues Sabino Barbosa, MADEP 0165, com 250 votos;
- 9º - Antônio Carlos Moni de Oliveira, MADEP 0864, com 175 votos;
- 10º - Gilson Santos Maciel, MADEP 0757, com 165 votos.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2019.

Ricardo de Araújo Teixeira
Presidente da Comissão Eleitoral
MADEP 649

Ariane de Figueiredo Murta
Secretária da Comissão Eleitoral
MADEP 436

Daniel de Ávila Almeida
Membro da Comissão Eleitoral
MADEP 732

14 1293486 - 1

RESOLUÇÃO Nº 313/2019

Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados (as) em participar de cooperação voluntária e temporária na Defensoria de Execução Penal de Muriaé -MG, nos processos do sistema eletrônico de execução unificado - SEEU e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea ‘e’, e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o atual provimento dos órgãos de atuação existentes; considerando a ciência de que a Defensoria Pública Jamel Castro de Amaral Paes será submetida a cirurgia no dia 2º de novembro corrente; considerando a impossibilidade dos próprios órgãos em absorverem as demandas existentes;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos Defensores (as) Públicos (as) interessados (as) em cooperarem voluntariamente na Defensoria de Execução Penal de Muriaé/MG, com previsão de início em 20 de novembro de 2019 e término em 26 de janeiro de 2020, excluído o período de recesso de final de ano, podendo tal período ser prorrogado, se for imprescindível para preservar a continuidade do serviço público, ou antecipado, em caso de retorno às atividades da Defensoria Pública em atuação na referida área.

§1º Haverá 1 (um) Defensor (a) Público (a) em regime de cooperação para atuação nos feitos do SEEU.

Art. 2º Estão habilitados todos (as) Defensores (as) Públicos (as) não integrantes da Defensoria Pública de Muriaé/MG que já possuem certificado digital.

§1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do (a) cooperador (a).

§2º Os (As) interessados (as) soliciarão inscrição por e-mail, no prazo de 04 (quatro) dias corridos, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.

§3º Na hipótese de mais de um candidato (a) à cooperação voluntária, o desempate será decidido de acordo com o disposto no art. 71, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 65 de 2003.

§4º Não havendo interessados (as) inscritos (as), o Gabinete poderá nomear eventual interessado (a) que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição.

§5º A Defensoria Pública-Geral publicará no intranet, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, a lista dos (as) Defensores (as) Públicos (as) designados (as) para a cooperação temporária.

§6º O (a) Defensor (a) Público (a) designado (a) deverá, em caso de desistência, indicar substituto, salvo motivo justificado.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de 01 (um) dia para cada 10 (dez) dias corridos de serviço, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do (a) cooperador (a).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2019.

Gério Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

14 1293835 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira

PORTARIA DG Nº 842/2019

O Diretor Geral do IPSM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Regulamento do IPSM aprovado pelo Decreto n.º 45.741, de 22 de setembro de 2011, que contém o Regulamento do IPSM, RESOLVE:

Art. 1º: Conceder progressão aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras do grupo de atividades de seguridade social do Poder Executivo nos termos do Art. 18 da Lei n.º 15.465, de 13 de janeiro de 2005, do Quadro de Pessoal deste Instituto de Previdência dos Servidores Militares, relacionados no anexo desta Portaria.

• Anexo – Servidores com progressão em novembro/2019

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas nas tabelas do anexo.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2019.

(a) Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel. PM QOR
Diretor Geral do IPSM

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PROGRESSÃO ANTERIOR	PROGRESSÃO
1440339-8	Igor Vieira de Souza Pinto	Assistente Técnico de Seguridade Social	I-B	02/11/2019 I - C
1433724-0	Ingrid de Andrade Miranda	Analista de Gestão de Seguridade Social	I-B	02/11/2019 I - C
1433909-7	Vivianne Martins dos Santos	Assistente Técnico de Seguridade Social	I-B	02/11/2019 I - C

14 1293687 - 1

TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito a publicação da Portaria DG nº 842/2019, contida no Diário Oficial “Minas Gerais”, nº 221, edição de 14/11/2019, página 4

14 1293686 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

HOSPITAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 45/2019

O Diretor Geral do Hospital da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e no exercício de suas funções,

Resolve:

I. conceder licença para tratamento de saúde, nos termos da Lei, aos seguintes servidores:

- MASP. 211.340-5, Tânia Maria Oliveira Alves, Analista da Polícia Civil, lotada na Capital, 15 dias a partir de 1/11/19.
- MASP. 259.000-8, Hélio Antônio Serakides Gonçalves, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 90 dias a partir de 1/11/19, em prorrogação.
- MASP. 272.420-1, Lucrécia Nonata Nunes Anjos, Escrivã de Polícia, lotada na Capital, 15 dias a partir de 6/11/19.
- MASP. 276.031-2, José Bento Inácio, Investigador de Polícia, lotado em Itumirim, 15 dias a partir de 4/11/19.
- MASP. 293.950-2, Ateмир dos Santos Júnior, Investigador de Polícia, lotado em Ibitiré, 60 dias a partir de 23/10/19.
- MASP. 294.494-0, Antônio de Pádua Alves, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 15 dias a partir de 30/10/19.
- MASP. 298.459-9, Marcos Rezende de Paula, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 1 dia a partir de 6/11/19.
- MASP. 342.087-4, Edson Gomes de Oliveira, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 60 dias a partir de 8/11/19, em prorrogação.
- MASP. 342.258-1, Ricardo Eugênio Lemos, Investigador de Polícia, lotado em Contagem, 30 dias a partir de 3/11/19, em prorrogação.
- MASP. 342.476-9, Paulo Eduardo de Andrade, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 4 dias a partir de 5/11/19.
- MASP. 349.055-4, Jorge Antônio Moreira da Silva, Investigador de Polícia, lotado em Polícia, 8 dias a partir de 22/9/19 e 38 dias a partir de 14/10/19.
- MASP. 366.483-6, Ana Cristine da Silva, Auxiliar da Polícia Civil, lotada na Capital, 30 dias a partir de 6/11/19.
- MASP. 366.520-5, Maria Gorethe Lopes, Auxiliar da Polícia Civil, lotada em Sarzedo, 30 dias a partir de 4/11/19.
- MASP. 386.145-7, Cynthia Feliciano Meireles, Escrivã de Polícia, lotada na Capital, 30 dias a partir de 30/10/19.
- MASP. 386.249-7, Mércia Dias Tavares, Escrivã de Polícia, lotada na Capital, 13 dias a partir de 5/11/19.
- MASP. 386.340-4, Cristiano de Souza Faustino, Investigador de Polícia, lotado em Caratinga, 60 dias a partir de 3/11/19, em prorrogação.
- MASP. 387.325-4, Andraeia Vieira, Escrivã de Polícia, lotada em Uberaba, 7 dias a partir de 30/10/19.

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva

Expediente

TÍTULO DE APOSENTADORIA - O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso I, do art. 2º do Decreto n. 36.885, de 23 de maio de 1995, e,1. CONSIDERANDO QUE: 1.1. O n. 129.349-7, Maria de Lourdes Vargas, CPF n. 379.792.566-20, titular de cargo efetivo de Professor de Educação Básica da Polícia Militar, Código PEBPM, Nível I, Grau H, lotado no CTPM/Juiz de Fora, foi afastada preliminarmente à aposentadoria a partir de 31/12/2015 por Incapacidade Total e Definitiva para o Serviço Público, conforme laudo médico expedido;1.2. Completou em 30/12/2015, 24 anos e 250 dias de efetivo exercício; 1.3 Fez jus à aposentadoria com proventos proporcionais, nos termos do Art. 40, parágrafo 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 e artigo 6º - A da Emenda à Constituição nº 41/2003 c/c Art. 8º Inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n. 64/02; 2. RESOLVE: 2.1. Aposentar a servidora, a partir de 31/12/2015, nos termos do Art. 40, parágrafo 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 e artigo 6º-A da Emenda à Constituição nº 41/2003 c/c Art. 8º Inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n. 64/02; 2.2. Determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas: 2.2.1. Publicar o presente ato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Boletim Geral da Polícia Militar; 2.2.2. Arquivar o presente ato no processo de aposentadoria do servidor.

Belo Horizonte, de outubro de 2019.
GIOVANE GOMES DA SILVA, CORONEL
PM COMANDANTE – GERAL.

14 1293832 - 1

EXTRATO DE PORTARIA SINDICÂNCIA

PMMG/EM4ºRPM- Sindicância Administrativa - Portaria n.116.946/2019/4ºRPM, publicada MG, dia 26/10/2019- substituição do nº 122.918-6 2º Sgt PM Luiz Cláudio de Oliveira Machado (Presidente) pelo nº 109.937-3 2º Sgt PM Mario Luiz Ramos Martins. Data:11/11/2019.

14 1293443 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320191114222158018.